Câmara Municipal de Bom Despac

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 5/

Objeto: "Declara de Utilidade Publica
a Loja Maçônica da Silveira Bia

Autor: Vereador Francisco Amaral

Entregue na Secretaria

13-3-2008.

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 19/5/0

Aprovado 2° 19/5/0

Aprovado 3° ___/___/___

Francisco Amaral Cardoso
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

ara o Projeto é Exigida a Maioria _____

Em ___/___/___

Proposição foi _____

ublicado no Jornal _____, N°_____, De ___/___/___

ncaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

lbuições às Comissões:

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

ROTOCOLO:

esidente _____ Em ____/____/____

lator: _____ Em ____/____/____

embro: _____ Em ____/____/____

recer Entregue em _____ ____/____/____

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

ROTOCOLO:

esidente: _____ Em ____/____/____

lator: _____ Em ____/____/____

embro: _____ Em ____/____/____

recer entregue em _____ ____/____/____

vações Por Membros das Comissões:

/____/____

_____

Rubrica

/____/____

_____

Rubrica

s de Informações:

citado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

uerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____

:

ções:

citado por _____ Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____

uerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

ções:

PACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

3/3/08 As Comissões de A.L.R e F.O pa
parecer.

Francisco Amaral Cardoso
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

19/5/08 Aprovado por unanimidade
votação e em 2ª votação de acordo
Lei 189 - RT, a pedido do
reador Ernani Lavier.

Francisco Amaral Cardos
PRESIDENTE DA CÂMAR
Bom Despacho - MG
Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 5/2008

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, **LOJA MAÇONICA JOÃO DA SILVEIRA BICALHO Nº 3630**, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E OITO (19.05.2008).

Vereador FRANCISCO AMARAL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Vereador CARLOS ROBERTO GONTIJO
Vice-Presidente

Vereador ERNANI XAVIER RODRIGUES
1º Secretário

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DO PROJETO DE LEI DE Nº 5/08

DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO, sobre o Projeto de Lei de nº 5/08, que Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica da Silveira Bicalho.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Francisco Amaral Cardoso visa a declarar de Utilidade Pública a referida Entidade.

Histórico: De acordo com a documentação anexa, a Associação se encontra devidamente legalizada.

Mérito: A matéria encerra a medida de alto alcance social e de relevante interesse para a Comunidade.

Conclusão: Diante do exposto, nós membros das Comissões, somos de parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2008.

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Bertolino da Costa Neto

Vereador Carlos Roberto do Couto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 5/08

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, LOJA MAÇONICA JOÃO DA SILVEIRA BICALHO Nº 3630, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO (03.03.2008).

Vereador FRANCISCO AMARAL CARDOSO

CGB/